



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 3.709
De 23 de janeiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO
ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2017, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 5%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de janeiro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARDOSA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ANEXO I - RECEITA - EXERCÍCIO DE 2017
PREVISÃO DE JULHO A DEZEMBRO

Estado do Rio Grande do Sul

Page 2

RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES - 2016	13.062.098,41	12.152.232,29	11.530.065,60	12.640.556,78	12.831.780,46	17.293.795,53	167.233.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.010.616,97	1.968.329,91	1.926.399,27	1.984.051,41	2.018.395,96	2.764.183,24	31.551.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	688.961,69	673.393,69	669.111,89	675.316,84	669.170,04	709.152,73	8.311.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	859.367,51	880.132,27	691.751,24	1.043.763,70	812.827,99	838.922,63	10.020.000,00
RECEITA DE SERVICOS	26.545,66	26.909,72	26.738,92	26.938,78	26.623,42	26.577,63	320.000,00
REMANEJAMENTO DE RECURSOS	8.979.986,04	8.136.473,22	7.741.213,60	8.326.356,60	8.825.969,07	12.384.155,56	111.405.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	496.620,54	466.993,48	474.850,68	484.129,45	478.793,98	570.803,74	5.626.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.292.852,84	2.892.980,61	3.397.748,17	2.978.626,02	3.340.025,39	6.886.289,35	42.577.200,00
OPERACOES DE CREDITO	2.266.333,33	2.266.333,33	2.266.333,33	2.266.333,33	2.266.333,33	4.766.333,37	29.696.000,00
RECEITAS DE BENS	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
REMANEJAMENTO DE CAPITAL	975.999,99	675.999,99	1.080.032,25	659.999,99	1.021.967,73	2.069.000,11	12.273.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.352,85	21.480,62	22.215,92	23.126,03	22.557,66	21.789,24	258.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.594.243,83	1.471.461,45	1.471.658,56	1.041.330,70	1.501.276,53	1.754.122,64	17.920.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.594.243,83	1.471.461,45	1.471.658,56	1.041.330,70	1.501.276,53	1.754.122,64	17.920.000,00
R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.118.393,04	-1.004.686,89	-960.025,14	-1.011.098,47	-1.071.688,83	-1.482.607,33	-13.960.000,00
R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.118.393,04	-1.004.686,89	-960.025,14	-1.011.098,47	-1.071.688,83	-1.482.607,33	-13.960.000,00
TOTAL DA RECEITA	16.830.802,04	15.511.987,46	15.439.447,19	15.549.415,03	16.601.393,55	24.451.600,19	213.771.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ANEXO II - DESPESA - EXERCÍCIO DE 2017
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO

Estado do Rio Grande do Sul

Page 2

DESPESA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES - 2016	13.014.943,51	13.006.037,90	12.871.117,98	12.862.584,47	12.844.063,72	13.015.510,10	154.760.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.376.675,09	9.415.775,89	9.354.975,18	9.374.955,65	9.396.305,90	9.438.099,41	112.743.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.281,94	151.270,21	151.134,14	151.121,65	151.081,66	151.424,04	1.814.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.486.986,48	3.438.991,80	3.365.008,66	3.336.507,17	3.296.676,16	3.425.986,55	40.203.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.957.262,55	3.969.346,71	4.766.337,71	3.976.269,24	4.343.721,19	3.901.473,97	49.834.200,00
INVESTIMENTOS	3.698.493,46	3.711.469,73	4.508.528,64	3.718.460,02	4.085.911,75	3.641.490,09	46.734.200,00
RECURSOS FINANCEIRAS	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.602,42	253.720,31	253.642,40	253.642,55	253.642,77	255.817,25	3.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	9.405.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	783.750,00	9.405.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.755.956,06	17.759.134,61	18.421.206,69	17.622.603,71	17.971.534,91	17.700.734,07	214.000.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 3.709 DE 23 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE
SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2017, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 5%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de janeiro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito